

MEM. Nº: 458/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 21/07/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

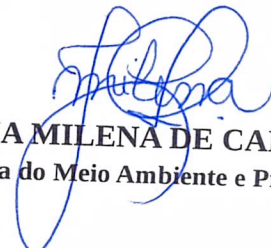
De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 086/2025, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **GS MULTIMARCAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.542.168/0001-05**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 5042/2025** que trata da contratação de serviços para o conserto do braço hidráulico do equipamento que realiza podas. Ressaltamos que a execução deste serviço é de caráter essencial, uma vez que se trata da manutenção de equipamentos que são necessários para realização de serviços públicos essenciais. A não realização imediata do pagamento pode acarretar a interrupção dos serviços contratados, comprometendo, assim, a integridade do patrimônio público e a regularidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


JÚLIA MILENA DE CARVALHO HECHT
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa